

Detalhe de Oferta de Emprego

Caracterização da Oferta

Código da Oferta: OE202505/0637
Tipo Oferta: Procedimento Concursal Comum
Estado: Ativa
Nível Orgânico: Câmaras Municipais
Orgão / Serviço: Câmara Municipal de Loulé
Vínculo: CTFP por tempo indeterminado
Regime: Carreiras Gerais
Carreira: Técnico Superior
Categoria: Técnico Superior

Grau de Complexidade: 3

Remuneração: Nos termos do art.º 38º da LTFP aprovada pela Lei 35/2014, de 20 de junho

Suplemento Mensal: 0.00 EUR

Caracterização do Posto de Trabalho:

Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento de 01 posto de trabalho, na carreira/categoria de técnico superior (licenciatura adequada com competência específica em Sistemas de Informação Geográfica),destinado a pessoas candidatas com e sem vínculo de emprego público previamente estabelecido, a afetar à Divisão de Sistemas de Informação Geográfica.
Identificação e caracterização do posto de trabalho:
Desempenho das funções previstas no Anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), ao qual corresponde o grau 3 de complexidade funcional, na carreira/categoria de técnico superior, designadamente:
Assegurar a gestão do software de Sistemas de Informação Geográfica (SIG) específico, em ambiente Desktop e servidor, em articulação com a Divisão de Informática e Administração de Sistemas; Desenvolver análises SIG, através das ferramentas adequadas e programação SQL, apresentando resultados de forma clara e perceptível; Gerir, otimizar e monitorizar bases de dados geográficas; Assegurar a gestão e tratamento da informação produzida ou existente; Criar, gerir, configurar e monitorizar aplicações WEBSIG e aplicações móveis para recolha e disponibilização de informação georreferenciada na ótica da evolução do SIG municipal; Promover a integração de serviços de dados geográficos externos, através de WebServices, que permitam a consulta de informação externa, em tempo real; Criar e acompanhar os processos de aquisição de bases cartográficas; Gerir utilizadores e segurança da base de dados geográfica, atribuindo-lhes a credenciação definida para consulta ou atualização da informação; Configurar permissões aplicacionais e atribuir acessos; Propor projetos de inovação e a implementação de novas ferramentas; Analisar e emitir parecer relativamente a pedidos de Informação Geográfica(IG), estudos e projetos na sua área de competência; Promover ações de formação e ações de esclarecimento, em software SIG e procedimentos de normalização da IG; Analisar requerimentos de pedidos de Informação Geográfica e preparar todo o processo respeitando os procedimentos legais implementados; Desenvolver manuais de procedimentos e de boas práticas; Desenvolver análises multicritério para obtenção de elementos de apoio à decisão; Elaborar cartografia temática; Proceder à georreferenciação de plantas, cartas e projetos, utilizando sempre que necessária a correta transformação de coordenadas; Executar qualquer tarefa solicitada por outras Unidades Orgânicas do município nas áreas da sua competência.

Requisitos de Admissão

Nomeação definitiva
Nomeação transitória, por tempo determinável
Nomeação transitória, por tempo determinado

Relação Jurídica: CTFP por tempo indeterminado
CTFP a termo resolutivo certo
CTFP a termo resolutivo incerto
Sem Relação Jurídica de Emprego Público

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) 18 anos de idade completos;

Requisitos para a Constituição de Relação Jurídica: c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Autorização dos membros do Governo Artigo 30.º da LTFP: Proposta da Vereadora do Pelouro de Gestão de Pessoas de 05 de março de 2025, aprovada por deliberação do Executivo Camarário de 10 de março de 2025 e despacho da signatária de 27 de março de 2025.

Requisitos de Nacionalidade: Sim

Habilitação Literária: Licenciatura

Descrição da Habilitação Literária: Licenciatura adequada com competência específica em Sistemas de Informação Geográfica

Grupo Área Temática	Sub-área Temática	Área Temática
Área Temática Ignorada	Área Temática Ignorada	Área Temática Ignorada

Locais de Trabalho

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Câmara Municipal de Loulé	1	Praça da República	Loulé	8104001 LOULÉ	Faro	Loulé

Total Postos de Trabalho: 1

Nº de Vagas/ Alterações

Formação Profissional

Outros Requisitos: Licenciatura sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação e, ou experiência profissional pode ser nas áreas de Geografia, Engenharia Geográfica e áreas afins, que correspondam a qualquer uma das seguintes áreas de educação e formação académica da Classificação Nacional das Áreas de Educação e Formação (CNAEF):
312 - Sociologia e Outros Estudos;
422 - Ciências do Ambiente;
443 - Ciências da Terra;
462 - Estatística;
481 - Ciências informáticas;
581 - Arquitetura e Urbanismo;
- Inscrição válida na ordem profissional correspondente, como membro efetivo;
- Possuir carta de condução tipo B.

Formalização das Candidaturas

Envio de Candidaturas para: <https://recrutamento.cm-loule.pt/processos-em-fase-de-candidatura>

Contacto: 289400830

Data Publicitação: 2025-05-19

Data Limite: 2025-06-02

Texto Publicado

Jornal Oficial e Orgão de Comunicação Social: Aviso extrato n.º 12643/2025/2, publicado na 2ª Serie do Diário da República, n.º 94 de 16/05/2025

Texto Publicado em Jornal Oficial: Procedimento concursal comum n.º 08/2025 para preenchimento de 01 posto de trabalho na categoria de Técnico Superior da carreira de Técnico Superior, conforme constante no mapa de pessoal 1 – Marilyn Zacarias Figueiredo, com competências delegadas pelo despacho n.º DC01/2021, de 19/10/2021, nos termos do disposto no artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna público que por proposta da signatária de 05 de março de 2025, aprovada por deliberação do Executivo Camarário de 10 de março de 2025 e despacho da signatária de 27 de março de 2025, encontra-se aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento de 01 posto de trabalho, na carreira/categoria de técnico superior (licenciatura adequada com competência específica em Sistemas de Informação Geográfica), destinado a pessoas candidatas com e sem vínculo de emprego público previamente estabelecido, a afetar à Divisão de Sistemas de Informação Geográfica, nos termos seguintes: 2 – Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual (LTFP), Lei n.º 45-A/2024, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2025, Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro, Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro, Portaria n.º 214/2024/1, de 20 de setembro e Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, na sua atual redação. 3 - Fundamentação: 3.1 – Os fundamentos de relevante interesse público no recrutamento de trabalhadores sem vínculo de emprego público previamente estabelecido encontram-se expressos na proposta da signatária n.º 491/2025, aprovada em reunião da Câmara Municipal de 10 de março de 2025. 3.2 - Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho, não foi possível recorrer à mobilidade interna nesta Autarquia, por não existirem trabalhadores disponíveis para exercerem as funções exigidas. 4 – Identificação e caracterização do posto de trabalho: Desempenho das funções previstas no Anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), ao qual corresponde o grau 3 de complexidade funcional, na carreira/categoria de técnico superior, designadamente: Assegurar a gestão do software de Sistemas de Informação Geográfica (SIG) específico, em ambiente Desktop e servidor, em articulação com a Divisão de Informática e Administração de Sistemas; Desenvolver análises SIG, através das ferramentas adequadas e programação SQL, apresentando resultados de forma clara e perceptível; Gerir, otimizar e monitorizar bases de dados geográficas; Assegurar a gestão e tratamento da informação produzida ou existente; Criar, gerir, configurar e monitorizar aplicações WEBSIG e aplicações móveis para recolha e disponibilização de informação georreferenciada na ótica da evolução do SIG municipal; Promover a integração de serviços de dados geográficos externos, através de WebServices, que permitam a consulta de informação externa, em tempo real; Criar e acompanhar os processos de aquisição de bases cartográficas; Gerir utilizadores e segurança da base de dados geográfica, atribuindo-lhes a credenciação definida para consulta ou atualização da informação; Configurar permissões aplicacionais e atribuir acessos; Propor projetos de inovação e a implementação de novas ferramentas; Analisar e emitir parecer relativamente a pedidos de Informação Geográfica (IG), estudos e projetos na sua área de competência; Promover ações de formação e ações de esclarecimento, em software SIG e procedimentos de normalização da IG; Analisar requerimentos de pedidos de Informação Geográfica e preparar todo o processo respeitando os procedimentos legais implementados; Desenvolver manuais de procedimentos e de boas práticas; Desenvolver análises multicritério para obtenção de elementos de apoio à decisão; Elaborar cartografia temática; Proceder à georreferenciação de plantas, cartas e projetos, utilizando sempre que necessária a correta transformação de coordenadas; Executar qualquer tarefa solicitada por outras Unidades Orgânicas do município nas áreas da sua competência. 5 – Reserva de Recrutamento: para efeitos do disposto no artigo 5.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, declara-se não estarem

constituídas reservas de recrutamento nesta Autarquia. 5.1 - Consultada a AMAL-Comunidade Intermunicipal do Algarve, enquanto Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA), nos termos dos art.ºs 16.º e 16.ºA do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, na sua atual redação, foi prestada a seguinte informação a 21 de fevereiro de 2024: " (...) a AMAL-Comunidade Intermunicipal do Algarve, ainda não procedeu à constituição da Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA). Face ao exposto, essa entidade deverá agir em conformidade com a nota n.º 5/JP/2014, do Gabinete do Secretário de Estado da Administração Local". 6 – Requisitos de Admissão: 6.1 - Os previstos no artigo 17.º da LTFP, são os seguintes: a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial; b) 18 anos de idade completos; c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória. 6.2 – Outros requisitos: - Licenciatura sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação e, ou experiência profissional pode ser nas áreas de Geografia, Engenharia Geográfica e áreas afins, que correspondam a qualquer uma das seguintes áreas de educação e formação académica da Classificação Nacional das Áreas de Educação e Formação (CNAEF): 312 - Sociologia e Outros Estudos; 422 - Ciências do Ambiente; 443 - Ciências da Terra; 462 - Estatística; 481 - Ciências informáticas; 581 - Arquitetura e Urbanismo; - Inscrição válida na ordem profissional correspondente, como membro efetivo; - Possuir carta de condução tipo B. 6.3. - Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Loulé idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento. 7 – Âmbito do recrutamento: Em cumprimento do estabelecido nos n.ºs 4 e 6 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação e em conformidade com o despacho n.º 09/2025 de 13 de janeiro, emitido pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, o procedimento concursal destina-se a candidaturas com ou sem vínculo de emprego público. 8 - Prazo de validade: O procedimento concursal é válido pelo prazo máximo de 18 meses, nos termos do n.º 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. 9 - Local de trabalho: Área do Concelho de Loulé, podendo, no entanto, serem executados trabalhos fora da área do Concelho, sempre que ocorram situações que assim o exijam. 10 - Formalização de candidaturas: informa-se que a publicitação integral dos procedimentos, bem como a respetiva candidatura será efetuada em formato eletrónico em <https://recrutamento.cm-loule.pt/processos-em-fase-de-candidatura>. 10.1 - A submissão da candidatura deverá ser acompanhada de curriculum vitae atualizado e ainda dos seguintes documentos em formato PDF, tendo como limite 5 Mb na totalidade: a) Fotocópia do documento comprovativo das habilitações literárias; a)1. Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro deverão submeter, em simultâneo, documento comprovativo das habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável, sob pena de exclusão. b) Comprovativo das ações de formação frequentadas e experiência profissional mencionadas no curriculum vitae, relacionadas com a caracterização do posto de trabalho a ocupar; c) Fotocópia da inscrição válida na ordem profissional correspondente, como membro efetivo. d) Fotocópia da carta de condução tipo B. e) Fotocópia do cartão de cidadão (documento facultativo). 10.2 - A não submissão dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão, bem como dos que sejam indispensáveis para efetuar a análise da candidatura, determina a exclusão do procedimento concursal, nos termos do n.º 5 do artigo 15º da Portaria. 10.3 - Para efeitos de notificação dos candidatos será utilizado o correio eletrónico constante do formulário eletrónico de candidatura. 10.4 – Candidatos com vínculo de emprego público. Os candidatos detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado devem ainda submeter os seguintes documentos: a) Documento comprovativo da experiência profissional, reportado ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas, onde constem as funções/atividades exercidas, bem como a duração das mesmas, e ainda a avaliação do desempenho relativa aos últimos dois períodos avaliativos, no caso em que o candidato cumpriu ou executou funções ou atividades idênticas ao posto de trabalho a ocupar, se for o caso; b) Declaração do serviço onde exercem funções, reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas, com identificação da relação jurídica de emprego público, com indicação da carreira e categoria de que seja titular, da posição remuneratória que detém nessa data, da atividade que executa, bem como da avaliação de desempenho com a respetiva menção qualitativa e

quantitativa dos últimos dois períodos avaliativos. c) Comprovativo das ações de formação frequentadas e relacionadas com a caracterização do posto de trabalho a ocupar. 10.5 - A apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão enunciados no ponto 6.1 encontra-se substituída por declaração do candidato no formulário - tipo de candidatura. 11 – Questões relacionadas com o presente procedimento concursal devem ser encaminhadas por e-mail para: dgp@cm-loule.pt. No assunto deve identificar claramente o procedimento concursal (ex.: n.º XX/2025 ou OE2025XX/XXXX). 12 – Métodos de seleção e critérios a utilizar: 12.1 - Os métodos de seleção obrigatórios para os candidatos sem vínculo de emprego público, são nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 36.º da LTFP, a Prova de Conhecimentos de forma escrita e oral a ser efetuadas em momentos distintos e Avaliação Psicológica. 13 - Exceto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos em situação de valorização profissional, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado, os métodos de seleção obrigatórios a utilizar no seu recrutamento são: Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências. 14 – Prova de conhecimentos: A Prova de Conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa. A Prova de Conhecimentos é constituída pela Prova Escrita de Conhecimentos (PEC) e pela Prova Oral de Conhecimentos (POC). - A ponderação da Prova Escrita de Conhecimentos (PEC) para a valoração final é de 50%. A prova será realizada individualmente, sendo a sua valorização expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se a sua valoração até às centésimas sendo eliminatória para as classificações inferiores a 9,50 valores. A legislação poderá ser objeto de consulta durante a realização da prova escrita, apenas em suporte de papel, desde que não anotada. Durante a realização da prova de conhecimentos não é autorizada a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computadorizado. A prova incidirá sobre conhecimentos gerais e específicos relacionados com o exercício da função, terá a duração máxima de 90 minutos, sendo constituída por questões de escolha múltipla, pergunta direta ou de desenvolvimento, versando sobre os conteúdos, temáticas, bibliografia e legislação abaixo discriminados: Tema 1 - Código do Procedimento Administrativo: Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, na sua atual redação. Tema 2 - Relação jurídica de emprego público, ética e conduta: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sua atual redação. - Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009 de 12 de fevereiro, na sua atual redação. Carta Ética da Administração Pública – disponível em: <https://www.cm-loule.pt/pt/menu/1785/documentos-a-consultar.aspx->; Código de Conduta do Município de Loulé – disponível em: <https://www.cm-loule.pt/pt/menu/1785/documentos-a-consultar.aspx> ; Tema 3 - Estrutura dos Serviços Municipais: Regulamento de Organização e Estrutura dos Serviços do Município de Loulé, publicado no Diário da República II série, n.º 245, de 21 de dezembro de 2021 (Despacho n.º 12445/2021). Tema 4 – Específicos das autarquias locais: Regime Jurídico Das Autarquias Locais publicado através da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação. Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e demais Entidades Públicas, publicado através da Lei 67/2007, de 31 de dezembro, na sua atual redação. Tema 5 – Normas Técnicas para a Produção cartográfica: Decreto-Lei n.º 130/2019, de 30 de agosto, que altera os princípios e normas a que deve obedecer a produção cartográfica no território nacional; Normas e Especificações Técnicas para a Cartografia Topográfica Vetorial e de Imagem de Grande Escala publicadas através do Aviso n.º 11918-2019 do Diário da República de 24 de julho, versão 2.0, disponível para download em: <https://www.dgterritorio.gov.pt/cartografia/cartografia-topografica/normas-especificacoes-tecnicas> Tema 6 – Informação Geográfica: Decreto-Lei n.º 180/2009, de 7 de agosto, atualizado pelo, Decreto-Lei n.º 84/2015, de 21 de maio, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 29/2017, de 16 de março, na sua atual redação, que aprova o regime do Sistema Nacional de Informação Geográfica, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2007/2/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de março, que estabelece uma Infraestrutura de Informação Geográfica na Comunidade Europeia (INSPIRE), e revoga o Decreto-Lei n.º 53/90, de 13 de Fevereiro. Lei n.º 68/2021, de 26 de agosto, que aprova os princípios gerais em matéria de dados abertos e transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva (UE) 2019/1024 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de junho de 2019, relativa aos dados abertos e à reutilização de informação do setor público, alterando a Lei n.º 26/2016, de 22

de agosto. Tema 7 – Cadastro Predial: Cadastro Predial e estabelece o Sistema Nacional de Informação Cadastral e a Carta Cadastral, publicado através do Decreto-Lei n.º 72/2023, de 26 agosto, na sua atual redação; Normas e Especificações Técnicas para o Cadastro Predial – delimitação, demarcação e qualidade dos dados, disponível para download em: <https://www.dgterritorio.gov.pt/cadastro/documentacao/netcp>.-- A Prova Oral de Conhecimentos (POC) será de realização individual, numa única fase com a forma oral com a duração máxima de 30 minutos. A ponderação desta prova para a valoração final é de 50%, sendo a sua valorização expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se a sua valoração até às centésimas. Incidirá sobre conteúdos genéricos e específicos relacionados diretamente com as funções, visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais, bem como as competências técnicas das pessoas candidatas necessárias ao exercício das atribuições, competências e/ou atividades caracterizados do posto de trabalho em recrutamento. A Prova Oral de Conhecimentos será avaliada tendo em conta parâmetros de avaliação, tais como perceção e compreensão da tarefa, solução apresentada e grau de conhecimentos demonstrados e versará sobre tarefas correntes do posto de trabalho em causa, designadamente, resolução de questões de grau 3 de complexidade funcional, da carreira e categoria de técnico superior (Licenciatura adequada com competência específica em Sistemas de Informação Geográfica), tais como as acima elencadas.

15 - Avaliação Psicológica (AP) visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais as pessoas candidatas, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases. Este método será composto pela aplicação de vários/instrumentos/técnicas de avaliação psicológica e por cada candidato submetido a este método será elaborado um relatório individual. A avaliação psicológica é avaliada através das menções classificativas de Apto e Não Apto, sem expressão na fórmula de classificação final dos métodos de seleção e é eliminatória para as pessoas candidatas classificadas com a menção de não apto.

16 - Avaliação Curricular (AC) visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho. A Avaliação Curricular terá uma ponderação de 60% para a valoração final. Na avaliação curricular são avaliados os seguintes fatores: a) Habilitações académicas (HA); b) Formação Profissional (FP) c) Experiência Profissional (EP); e d) Avaliação de Desempenho (AD). Este método será valorado na escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, e tem carácter eliminatório para as pessoas candidatas que obtenham classificação inferior a 9,50 valores. A classificação deste método será obtida através da aplicação da seguinte fórmula: $AC = (HA + FP + 2EP + AD)/5$

Os critérios de apreciação e ponderação dos fatores de avaliação da Avaliação Curricular (AC) serão: - Habilitações Académicas (HA): As pessoas candidatas deverão ser detentoras de nível habilitacional exigido para as carreiras de grau de complexidade 3, Técnico Superior, nos termos do artigo 86.º, n.º 1, alínea c) da LTFP, Licenciatura nas áreas de Geografia, Engenharia Geográfica e áreas afins, com inscrição válida na ordem profissional correspondente, que correspondam a qualquer uma das seguintes áreas de educação e formação académica da Classificação Nacional das Áreas de Educação e Formação (CNAEF): • 312 Sociologia e Outros Estudos; • 422 Ciências do Ambiente; • 443 Ciências da Terra; • 462 Estatística; • 481 Ciências informáticas; • 581 Arquitetura e Urbanismo. Não há lugar à substituição da habilitação literária por formação ou experiência profissional, tal exigência relaciona-se com as atividades caracterizadoras do posto de trabalho e com a complexidade das mesmas, as quais devem ser desempenhadas por pessoal habilitado com o grau de licenciatura ou superior. Este parâmetro é avaliado nos seguintes termos: Habilitação académica de grau exigido para o posto de trabalho (Licenciatura) – 18 valores. Habilitação académica de grau superior ao exigido para o posto de trabalho – 20 valores. - Formação Profissional (FP): Só serão consideradas as ações, comprovadas documentalmente, frequentadas nas áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e competências necessárias ao posto de trabalho a preencher, cujos certificados sejam emitidos por entidades certificadas, tenham sido frequentadas nos últimos oito anos, contados até à data limite para apresentação das candidaturas, atribuindo-se a seguinte valoração: Sem ações de formação – 0 valores; Ações de formação com duração inferior a 10 horas – 4 valores; Ações de formação com duração igual ou superior a 10 horas e inferior a 25 horas – 8 valores; Ações de formação com duração igual ou superior a 25 horas e inferior a 50 horas – 12 valores; Ações de formação com duração igual ou superior a 50 horas e inferior a 100 horas – 14 valores; Ações de formação com duração igual ou superior a 100 horas e inferior a 200 horas – 16 valores; Ações de formação com duração igual ou superior a

200 horas – 20 valores; Nas situações em que a duração da formação é expressa em dias, um dia de formação é equivalente a 7 horas, uma semana de formação é equivalente a 35 horas e um mês de formação é equivalente a 140 horas. Não serão consideradas ações de formação cuja duração não seja inequivocamente comprovada. - Experiência Profissional (EP): Neste fator avalia-se a execução de atividades profissionais, com incidência sobre o desempenho de funções idênticas, da atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho a que se refere o presente procedimento, tendo por base a análise do Curriculum vitae. Só será contabilizado como tempo de experiência profissional, aquele que se encontre devidamente comprovado com declaração emitida pela entidade onde o candidato exerceu funções, atribuindo-se a seguinte valorização: Com experiência inferior a 2 anos em funções idênticas, na atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho – 6 valores; Com experiência igual ou superior a 2 anos e inferior a 6 anos em funções idênticas, na atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho – 10 valores; Com experiência igual ou superior a 6 anos e inferior a 10 anos em funções idênticas, na atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho – 14 valores; Com experiência igual ou superior a 10 anos e inferior a 14 anos em funções idênticas, na atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho – 18 valores; Com experiência superior a 14 anos em funções idênticas, na atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho – 20 valores. - Avaliação de Desempenho (AD): Será ponderada a avaliação de desempenho relativa ao período correspondente aos 2 últimos ciclos avaliativos, em que o candidato exerceu funções idênticas, cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho a concurso, e que se encontre devidamente comprovada através das menções quantitativas obtidas pelo candidato ao abrigo da Lei n.º 66-B/2007 de 28 de dezembro, convertidas à escala de 0 a 20 valores, de acordo com: Desempenho Inadequado – 8 valores; Desempenho Adequado – 12 valores; Desempenho Relevante – 18 valores; Desempenho Excelente – 20 valores. As pessoas candidatas que não possuem avaliação de desempenho por motivos que não lhe são imputáveis (devidamente comprovados) é atribuída a valorização de 10,00 valores por cada ciclo avaliativo não avaliado. 17 - Entrevista de Avaliação de Competências (EAC): É eliminatória para classificações inferiores a 9,50 valores, visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Este método tem uma ponderação de 40% para a valorização final e a classificação a atribuir a cada competência será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas. A classificação da entrevista de avaliação de competências resultará da média aritmética das classificações obtidas nas competências abaixo definidas. A aplicação deste método basear-se-á num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual que traduza a presença ou a ausência dos comportamentos em análise, considerando para o efeito as seguintes competências: A - Orientação para a colaboração; B- Orientação para a mudança e inovação; C - Análise crítica e resolução de problemas; D - Comunicação; E – Iniciativa. 18 – A classificação final as pessoas candidatas, será expressa numa escala de 0 a 20 valores, e resultará da média ponderada das classificações obtidas nos métodos de seleção mediante a aplicação das seguintes fórmulas, conforme o caso: $CF = (0,60 \times AC) + (0,40 \times EAC)$. $CF = PC (0,50 \times PEC + 0,50 \times POC)$. Em que: CF = Classificação Final; AC = Avaliação Curricular; EAC = Entrevista de Avaliação de Competências; PC = Prova de Conhecimentos; PEC = Prova Escrita de Conhecimentos; POC = Prova Oral de Conhecimentos. 19 – a) Os métodos de seleção podem ser aplicados faseadamente, quando devidamente fundamentada, designadamente atendendo ao elevado número de candidaturas ou ao custo da aplicação dos métodos de seleção a aplicar; b) Com os resultados da classificação final as pessoas candidatas, será elaborada uma lista única com a ordenação final de todas as pessoas candidatas; c) Cada um dos métodos de seleção acima enunciados é eliminatório, sendo excluída do procedimento a pessoa candidata que obtenha uma valorização inferior a 9,5 valores, seja considerado não apto ou não compareça a qualquer dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes; d) Em caso de igualdade de classificação, procede-se ao desempate por aplicação dos critérios previstos no artigo 24º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro. Caso, ainda, subsista o empate procede-se ao desempate pela aplicação dos seguintes critérios: i) Pessoa candidata com habilitação académica mais elevada; ii) Pessoa candidata com a mais elevada classificação final de habilitação académica; iii) Maior número de anos de experiência profissional em funções idênticas às atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho para qual se

destina o procedimento concursal. 20 - Composição do júri: Presidente: Ana Teresa de Sousa Matos Lima, Chefe de Divisão de Sistemas de Informação Geográfica. Vogais efetivos: 1.º Vogal – Catarina Gonçalves Neto Martins, Técnica Superior da carreira de Técnico Superior; 2.º Vogal – André Duarte Revés Gomes, Técnico Superior da carreira de Técnico Superior; Vogais suplentes: 1.º Vogal – Élia Ruivo Viegas, Chefe Divisão de Loteamentos e Obras de Urbanização; 2.º Vogal – Ana Catarina Guerreiro Semião, Técnica Superior da carreira de Técnico Superior. Nas ausências e impedimentos do Presidente do Júri, este será substituído pelo 1.º vogal efetivo. 21 - A ata do júri, onde consta os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, encontra-se disponível na página eletrónica do Município. 22 - Os candidatos excluídos, na fase da admissão, são notificados para a realização da audiência aos interessados nos termos do artigo 16.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, e do Código do Procedimento Administrativo. No que se refere aos candidatos admitidos e aprovados em cada método serão convocados do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, conforme artigo 16.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. 23 - A publicitação dos resultados obtidos, em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada na Divisão de Gestão de Pessoas da Câmara Municipal de Loulé e disponibilizada no site da Câmara Municipal de Loulé, www.cm-loule.pt. 24 - A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados será publicitada nos termos do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, após aplicação dos métodos de seleção. 25 - Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), na página eletrónica da Câmara Municipal de Loulé e na 2.ª Série do Diário da República, por extrato. 26 - Posicionamento remuneratório: Após o termo do procedimento concursal a Câmara Municipal de Loulé negociará com o trabalhador recrutado a fim de determinar o seu posicionamento remuneratório, conforme preceitua o artigo 38.º da LTFP, sendo a posição remuneratória de referência a 1.ª posição remuneratória da categoria de Técnico Superior e o nível remuneratório 16 da tabela remuneratória única, a que corresponde o valor de 1.442,57€. 27 - Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 03 de fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no formulário de candidatura, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do citado diploma, no procedimento do concurso em que o número de lugares a preencher seja de um ou dois, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do referido diploma compete ao júri, de acordo com a descrição do conteúdo funcional constante no presente aviso de abertura verificar a capacidade do candidato para exercer a função. 28 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. 29 – Na tramitação do presente procedimento concursal serão cumpridas as disposições constantes no Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, relativamente ao tratamento de dados pessoais. Paços do Município de Loulé, de 14 de abril de 2025 A VEREADORA, (Marilyn Zacarias)

Observações

Alteração de Júri

Resultados

Questionário de Termino da Oferta

Admitidos**Masculinos:****Femininos:****Total:****Total SME:****Total Com Auxílio da BEP:****Recrutados****Masculinos:****Femininos:****Total:****Total Portadores Deficiência:****Total SME:****Total Com Auxílio da BEP:**